



## **ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO SUL - 2023**

### **ATA DA COMISSÃO ELEITORAL**

Aos trinta dias do mês de junho de 2023, reuniu-se a Comissão Eleitoral para tratar acerca do processo eleitoral para escolha dos novos Conselheiros Tutelares, em especial para o fim de analisar a documentação apresentada para fins de inscrição. Até a nova data limite estabelecida em face da prorrogação tiveram 12 candidatos interessados que apresentaram a documentação. Esgotado o prazo de inscrições foi procedida a análise da mesma. Da análise realizada e em cotejo com o exigido no edital, esta comissão entende que apenas os candidatos IRES FATIMA BASSO RIZZON, JAQUELINE BARBIERI GORROSTERRAZU e MARILUCI MOREIRA apresentaram toda a documentação exigida para ser deferida, homologada a inscrição de tais. Os demais candidatos não apresentaram a integralidade da documentação solicitada, como sendo o candidato ALISSON LUCAS FOGOLARI, que deixou de apresentar as certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e comprovação de experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; a candidata ANA CLAUDIA SIQUEIRA FONSECA BOGISH, que deixou de apresentar as certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, comprovação por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor que reside no município há pelo menos 02 anos e comprovação de experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; a candidata MILENE SPEGIORIN, que deixou de apresentar as certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual; a candidata GLEISE MONDINI, que deixou de apresentar as certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e comprovação de experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; o candidato GUILHERME SERRO DALL'AGNOL, que deixou de apresentar as certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e comprovação de experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; o candidato MARINO JOSÉ NUNES, que deixou de apresentar as certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e comprovação de experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; a candidata ANDRESSA DE OLIVEIRA PIASSETTA, que deixou de apresentar as certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e comprovação de experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; a candidata ANA CAROLINA HERTHAL, que deixou de apresentar as certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e comprovação de experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e a candidata FRANCIELI SIMIONI DA ROCHA, que deixou de apresentar as certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e comprovação de experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente. O conselho tutelar exige, no mínimo, cinco titulares e cinco suplentes. A se levar com rigidez formal a situação presente teríamos apenas três candidatos aptos. Este processo de escolha é um meio para atingir um fim, não se esgotando nele mesmo. Para se buscar um mínimo de candidatas já se fez necessário prorrogar o período de inscrições. Homologar as inscrições defeituosas sem a apresentação da documentação mínima não se apresenta correto e nem mesmo razoável dada a finalidade a que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**

Rua do Comércio, 124 – Ipiranga do Sul/RS – CEP 99925-000 – Fone: (54)3336-1001

se refere, de igual forma não nos parece razoável simplesmente indeferir a inscrição, sem oportunizar aos candidatos que manifestaram interesse um prazo para que corrijam as inconformidades que inicialmente lhes conduzia a não homologação, até porque sequer se teria o número mínimo de titulares. Ou se reabre o prazo de inscrições ou se oportuniza um prazo para os interessados complementarem sua documentação com o objetivo de se ter um mínimo de candidatos. Assim, tendo presente que mesmo em prorrogação apenas 12 candidatos manifestaram interesse e que apenas três destes apresentaram a integralidade da documentação exigida, o fim buscado por este certame, o interesse público, a oportunidade e conveniência, esta comissão é do parecer de que seja concedido um prazo para que os candidatos que manifestaram interesse no certame remetendo a documentação, possam corrigir as eventuais inconformidades. Esgotado este prazo esta comissão voltará a se reunir para nova análise. Nada mais tendo a tratar, a presente reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLARI COMIN

*Clari Comin*

DEJAIR PASA

*Dejaír Pasa*

DINEIA CAREM CASANOVA

*Dineia Carem Casanova*

RAFAEL JONI BARUFFI

*Rafael Joni Baruffi*